



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
2ª VARA
CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, ., Centro - CEP 16400-920, Fone: (14)
 3511-1525, Lins-SP - E-mail: lins2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001604-68.2021.8.26.0322**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Serviços Hospitalares**
 Requerente: —
 Requerido: —
 Juiz de Direito: **Dr. ANTONIO APPARECIDO BARBI**

Justiça Gratuita

Vistos, etc.

A executada foi intimada a satisfazer a obrigação determinada em fls. 18/21, no prazo de quinze dias, sob pena de multa de R\$ 10.000,00, e permaneceu silente (fl. 27). Intimada novamente (fl. 35), continuou em silêncio.

Diante do silêncio da executada, que deve ser interpretado como aceitação tácita das questões postas nos autos, defiro o pedido de bloqueio judicial via SISBAJUD, no valor de R\$ 350.000,00, para que o autor tenha meios de custear o tratamento que lhe foi assegurado pela Justiça. Efetuado o bloqueio, libere-se o valor imediatamente ao exequente.

No mais, arbitro multa no valor correspondente ao dobro do custo do tratamento do autor, a ser comprovado nos autos, sem limite de valor, até que a executada cumpra a decisão judicial em execução.

Intime-se.

Lins, 14 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**